



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.197, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS  
INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA PARA EFEITOS DE  
ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO, AUTORIZA AS RESPECTIVAS  
BAIXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os bens relacionados e avaliados no Anexo I não possuem mais condições de uso e que os custos de reparações e consertos se tornam inviáveis do ponto de vista econômico, acarretando para administração um alto custo para manutenção dos mesmos;

**CONSIDERANDO** que os bens imóveis relacionados, em desuso pelo município, avaliados por comissão competente, serão alienados para geração de recursos para aquisição e/ou melhoria de outros imóveis;

**CONSIDERANDO** o Art. 17, Inciso II, §6º da Lei n.º 8.666/93 e Art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Guaranésia.

**DECRETA:**

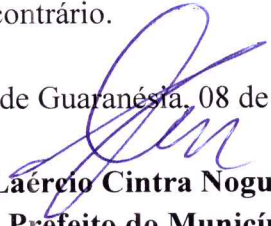
Art. 1º Ficam declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados, para efeitos de **Alienação através de Leilão**, os bens patrimoniados constantes no Anexo I deste decreto, pertencentes ao Município de Guaranésia.

Art. 2º Fica autorizada a transferência para a Secretaria de Administração, inclusão na Alienação Através de Leilão em 30 de novembro de 2021 e após, a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Fica regulamentada a inclusão dos bens ao **Ato de Alienação através de Leilão**, pelo Edital de Leilão n.º 02/2021, devidamente publicado, constante no Anexo II do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 08 de novembro de 2021.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**

## ANEXO I

### AUTO DE AVALIAÇÃO

Em atenção às determinações da Portaria n.º **PORTARIA N.º 423, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**, vimos indicar a correspondente avaliação dos bens abaixo descritos para fins de realização de leilão público, que será realizado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, a saber:

ITEM	QT	BEM	AVALIAÇÃO
1	1	Lote contendo diversas impressoras, no estado em que se encontra.	R\$ 500,00
2	1	Lote contendo uma Elastiqueira com base plana, modelo TS9000, no estado em que se encontra.	R\$ 2.000,00
3	1	Um terreno com área de 2.000m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situado em Guaranésia, na Fazenda Mandaguari, confrontando, por todos os lados, com propriedades de Francisco Pinheiro, onde foi edificada a Escola Municipal do Matão. Matrícula 995 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaranésia. Sendo uma construção em alvenaria, com cobertura em telhas cerâmicas, sem lajes, com pintura e pisos cerâmicos com 139,26m <sup>2</sup> de área construída.	R\$90.000,00*
4	1	Um terreno com área de 2.000m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situado em Guaranésia, na Fazenda Cinco Paus, com servidão de caminho, encravado na propriedade constante da Matrícula 482, de onde foi desmembrado, confrontado, por todos os lados, com a propriedade Benedito Pedrosa Teco, onde foi edificada a Escola Municipal Amélia Cilli Barbin. Matrícula R.1-482, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaranésia. Sendo uma construção em alvenaria, com cobertura em telhas cerâmicas, sem laje, com pintura e pisos cerâmicos, com 193,87m <sup>2</sup> de área construída.	R\$60.000,00*

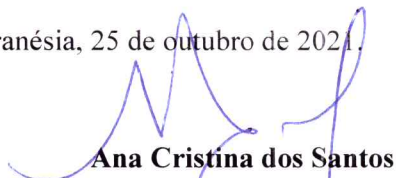
\* Valores aferidos com base nas informações contidas na Ata de Reunião da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Guaranésia, constituída pela Portaria n.º 138 de 27/03/2017 e Portaria n.º 96 de 24/03/2020.

Valor total dos bens avaliados: **R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Segue junto a este Auto o registro fotográfico dos bens que o compõem.


Avaliados os bens inservíveis, encontram-se prontos para irem a leilão público, portanto, assinam a comissão especial para avaliar os bens móveis.


Guaranésia, 25 de outubro de 2021.

  
**Ana Cristina dos Santos**

  
**Cleberson Thadeu Naves**

  
**Mateus Aparecido Ferreira**

  
**Ana Paula da Silva Moraes**

  
**Marcelo Mendes**



## ANEXO II

**PREÂMBULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA - MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021 – CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO N.º 28/2021**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2021**

**TIPO: A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, Guaranésia, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO** no dia **30/11/2021** dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

### I – DO OBJETO:

1.1 - É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis e imóveis da Prefeitura de Guaranésia, assim caracterizados:

1.2 - Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

ITEM	QT	BEM	AValiação
1	1	Lote contendo diversas impressoras, no estado em que se encontra.	R\$ 500,00
2	1	Lote contendo uma Elastiqueira com base plana, modelo TS9000, no estado em que se encontra.	R\$ 2.000,00
3	1	Um terreno com área de 2.000m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situado em Guaranésia, na Fazenda Mandaguari, confrontando, por todos os lados, com propriedades de Francisco Pinheiro, onde foi edificada a Escola Municipal do Matão. Matrícula 995 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaranésia. Sendo uma construção em alvenaria, com cobertura em telhas cerâmicas, sem lajes, com pintura e pisos cerâmicos com 139,26m <sup>2</sup> de área construída.	R\$ 90.000,00
4	1	Um terreno com área de 2.000m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situado em Guaranésia, na Fazenda Cinco Paus, com servidão de caminho, encravado na propriedade constante da Matrícula 482, de onde foi desmembrado, confrontado, por todos os lados, com a propriedade Benedito Pedrosa Teco, onde foi edificada a Escola Municipal Amélia Cilli Barbin. Matrícula R.1-482, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaranésia. Sendo uma construção em alvenaria, com cobertura em telhas cerâmicas, sem laje, com pintura e pisos cerâmicos, com 193,87m <sup>2</sup> de área construída.	R\$ 60.000,00

### II – DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 – O Leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo

2.1.1 - "Online" – Início a partir da inserção deste edital no site **www.patricialeiloeira.com.br**

2.1.2 - Simultâneo (Presencial e online concomitante) – Início no dia **30/11/2021** às **10 horas** no **Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, Praça Coronel Paula Ribeiro, 40, Centro, Guaranésia/MG.**

### **III – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:**

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horários e datas abaixo especificados:

#### **3.1.1 – BENS MÓVEIS:**

**Itens 01 e 2 – Local: Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, Rua Santa Barbara n.º 84, Centro, Guaranésia/MG.**

Data: **22/11/2021** à **30/11/2021** – Somente em dias úteis

Horário: **08:00hs** às **12:00hs** e de **14:00hs** às **17:00** hs. Iniciando o leilão encerra-se a visitação.

3.1.2 – Para os bens **IMÓVEIS** a visitação é livre visto que estão situados em áreas rurais de livre acesso. Porém, caso algum interessado queira que a visita seja acompanhada por um servidor municipal, gentileza ligar no Setor de Patrimônio da Prefeitura – Tel: (35)3555-3556 Ramal 230 nos dias e horários acima especificados e falar com Cleberson que designará um responsável para acompanhar na visitação.

3.2- Os licitantes poderão visitar os bens objeto do leilão, sendo que, quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e a leiloeira quaisquer responsabilidades.

### **IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os documentos abaixo listados, em cópia autenticada ou cópia xerox juntamente com o original, que será autenticado pela Leiloeira, sob pena de nulidade do lance.

#### **A) SE PESSOA FÍSICA:**

- 1 - Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
- 2 - Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
- 3 - Certidão de casamento e pacto, se houver.
- 4 - Comprovante de endereço.
- 5 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

#### **B) SE PESSOA JURÍDICA:**

1. Cartão de inscrição no CNPJ;
2. Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
3. Documentos dos sócios;
4. Certidão Negativa de débito Federal, Estadual e Municipal;
5. Certidão Negativa de FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





7. Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos, quando originais, serão devolvidos.

4.3 – Poderão oferecer lance através do site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br) aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no site e seguirem as normas por ele impostas.

## **V – DOS LANCES DA ARREMATACÃO:**

5.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA.**

5.2 - Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município de Guaranésia e à leiloeira qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos bens móveis arrematados e transferência dos bens imóveis.

5.3 - Os lances presenciais serão feitos de forma verbal no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item I – DO OBJETO desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance ou oferta por cada item constante na tabela do item 1.2.

5.4 – Será aceito lances online (via internet) através do site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br), simultaneamente com o leilão presencial, para aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site (verificar pré-requisitos da Patrícia Leiloeira, devendo estar com seu cadastro ativo).

5.4.1 – Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br) e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone **(31) 3243-1107 e (31) 9 9235-2905.**

5.4.1.2- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on line e presenciais.

5.5 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo ou transferência no prazo estabelecido no item VII.

5.6 – Após assinada a “ficha interna de arrematação” não será alterado qualquer dado registrado naquele formulário, ou o nome do arrematante.

5.7 - Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada bem móvel ou imóvel, reservando-se à Prefeitura Municipal de Guaranésia, a qualquer tempo, o direito de retirar, reunir, separar, alterar a ordem e informações, por intermédio da Leiloeira.

5.8 - Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site da Leiloeira e/ou ratificadas pela Leiloeira quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.



5.9 - Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem. A leiloeira informará no leilão presencial o valor do incremento aos presentes e para os arrematantes online estará e no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br)

5.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.11 - Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.

5.12 – Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

*Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)*

*Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...)*

*Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*

*Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.*

5.13 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

5.14 Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br)

5.15 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

5.16. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

5.17 A leiloeira registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

## **VI – DO PAGAMENTO DOS BENS MÓVEIS:**

6.1 - Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura e da Leiloeira para os respectivos depósitos.

6.1.1 -Os arrematantes (presencial) firmarão o Termo de Compromisso de arrematação e receberão os dados bancários para os respectivos pagamentos.

6.1.2 - O Arrematante vencedor dos bens móveis terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do arremate do lote, para efetuar o depósito do valor do arrematante na conta da prefeitura, bem como a comissão da leiloeira em sua conta bancária.

6.1.3- A comissão da leiloeira corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

6.1.4 – As referidas contas serão informadas no dia do leilão.



## **VII – DO PAGAMENTO DOS BENS IMÓVEIS:**

7.1 O Valor do lance será pago das seguintes condições:

7.1.1 - Integralmente à vista. O arrematante terá até 05 (uteis) dias subsequente ao leilão, para efetuar o depósito do valor do arrematante na conta da prefeitura.

7.1.2- A comissão da leiloeira corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

7.1.3 – As referidas contas serão informadas no dia do leilão.

7.4- O valor da comissão da Leiloeira não compõe o valor do lance ofertado.

7.4.1 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos à Leiloeira pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor da Leiloeira ou depósito bancário. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, a leiloeira tomará as providências cabíveis em desfavor do arrematante, onde será acrescida a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981.

7.5- As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

7.6 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e os documentos dele, CPF e RG, autenticados em cartório.

7.7 – Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do (s) bem (s) arrematado (s).

7.8 No caso de inadimplemento do pagamento, no que tange a aquisição dos bens imóveis dá direito à Prefeitura Municipal de Guaranésia, em rescindir o contrato de compra e venda, independente de notificação, sem direito de quaisquer indenizações e/ou restituição dos valores pagos, em favor da parte infratora.

7.9 - Que o arrependimento do negócio por parte do proponente implicará na perda do sinal nos termos da lei municipal.

## **VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:**

8.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e da comissão da Leiloeira, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade.

8.1.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só proceder à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

8.3 – É obrigação do arrematante retirar todos os itens referente ao lote arrematado, não podendo deixar nada (referente ao lote arrematado) no pátio da Prefeitura Municipal de Guaranésia e demais locais.



8.4 – É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, ela possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

#### **IX – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:**

9.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Prefeitura Municipal de Guaranésia e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

9.2 - O arrematante responderá pelos tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre os objetos arrematados.

#### **X – CONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE IMÓVEL:**

10.1 - A formalização da arrematação será feita por meio da Ficha Interna e termo de Compromisso assinado pela Leiloeira e pelo arrematante, que será lavrado imediatamente após o leilão.

10.2 - A transferência da propriedade do bem imóvel ao arrematante vencedor somente será outorgada após a quitação total do débito, arcando o licitante vencedor com o pagamento do imposto devido (ITBI) e dos emolumentos cartoriais necessários para registro do título aquisitivo no cartório de registro de imóveis competente.

10.3 - Havendo recusa por parte do Oficial de Registro de Imóveis competente em registrar a Carta de Arrematação expedida pela Leiloeira, arcará o arrematante com todos os custos necessários para lavratura da Escritura Pública e Compra e Venda.

10.4 - Serão da responsabilidade do arrematante:

a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

b) A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos e despesas, inclusive com laudêmio e cartórias, emissão de alvarás, averbações de qualquer natureza, certidões atualizadas e/ou autorizativas, emolumentos, registros, outorga de escrituras públicas, ainda que relativo à hipótese de situações enfiteúticas não declaradas na ocasião do leilão.

9.5 - O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pela Prefeitura do valor integral ofertado no leilão e com a comprovação do devido registro da Carta de Arrematação ou da escritura pública de compra e venda (para compra parcelada) no cartório de registro de imóveis competente.

9.5.1 - A escritura pública somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento integral do imóvel adquirido, momento em que o comprador será imitado na posse do imóvel, objeto do presente contrato.

#### **XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**





11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.

11.2 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s) para decisão da Prefeitura Municipal de Guaranésia.

11.3 - Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Guaranésia encaminhado ao Setor de Licitações e Compras.

11.4 - Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.5- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

## **XII- MULTA:**

11.1 - Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão da Leiloeira e sinal (1ª parcela e subsequentes) para garantia da contratação são revertidos em multa, nos casos de:

- a) Desistência;
- b) Não cumprimento do prazo para pagamento;
- c) Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.
- d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

## **XIII – DAS SANÇÕES**

13.1 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - As multas de que tratam as letras "a" e "b", deste item, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras "c" e "d".



13.3 - Nas hipóteses das letras "a", "b" e "c", será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

32.4 - Na hipótese da letra "d", será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

#### **XIV - DA ATA:**

14.1 – Após os trâmites o Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – Fica reservado a Administração Pública e à Leiloeira, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

15.2 - Não reconhecerá a Administração Pública e à Leiloeira quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

15.3 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos deste Edital.

15.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guaranésia, ou pelo telefone (35)3555-3556 Ramal 230, ou de 08 às 12 e 13 às 17 horas no escritório da Leiloeira, ou pelo telefone (31) 3243-1107.

15.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia, como o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório.

Guaranésia, 12 de novembro de 2021.



---

**LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO